

BOLSA DE INVESTIGAÇÃO DA SOCIEDADE PORTUGUESA DE ATEROSCLEROSE

Regulamento (2019)

Artigo 1º - Objetivos da Bolsa

A Sociedade Portuguesa de Aterosclerose (“SPA”), instituiu a “Bolsa de Investigação da Sociedade Portuguesa de Aterosclerose” com os seguintes objetivos:

- i) Incentivar a realização, principalmente nas camadas mais jovens, de projetos de investigação que contribuam para melhorar o conhecimento sobre os mecanismos associados ao desenvolvimento da doença cardiovascular aterogénica e sobre os seus principais fatores de risco, bem como para melhorar as estratégias de intervenção em prevenção (primária ou secundária) ou tratamento (farmacológico ou baseado em modificações do estilo de vida);
- i) premiar o melhor projeto de investigação na área da doença cardiovascular aterogénica, nas suas mais diversas vertentes.

Artigo 2º - Valor da Bolsa

É atribuída uma Bolsa no valor pecuniário de 5.000 euros para o melhor projeto de investigação ou complemento de projeto de investigação.

O valor poderá ser dividido por 2 bolsas premiadas *ex-aequo*, no valor de 2.500 euros cada, quando o júri considerar que existem duas propostas merecedoras de idêntica avaliação. O júri pode ainda decidir não atribuir a bolsa por falta de qualidade das propostas candidatas.

Artigo 3º - Destinatários

A Bolsa destina-se a apoiar o melhor projeto de investigação na área da doença cardiovascular aterogénica, a realizar por médicos ou outros profissionais de saúde, portugueses.

Artigo 4º - Formalização das candidaturas

Os projetos de investigação devem ser escritos em Português, a dois espaços, e não ultrapassar um máximo de 10 páginas A4 consecutivamente numeradas, onde já se incluam tabelas, figuras ou outros elementos que os autores considerem relevantes para destacar a qualidade da proposta. O projeto deve contar, como elementos mínimos: o título, os autores e suas filiações, o local (ou locais) onde o projeto será realizado e a proposta de investigação propriamente dita.

Da candidatura deve constar uma nota curricular resumida (com um máximo de 2 páginas) do primeiro autor, onde deve ficar explícito a sua experiência anterior e os interesses atuais na área da doença cardiovascular aterogénica.

Da candidatura deve ainda constar uma carta de candidatura com declaração de cumprimento dos requisitos e conhecimento das condições do presente regulamento, bem como em como assume o compromisso de, caso vença, entregar um relatório do projeto até um prazo máximo de 18 meses depois da atribuição da bolsa, bem como a apresentar o trabalho, sob a forma de comunicação oral, no Congresso da SPA a realizar num dos dois anos subseqüentes à atribuição da Bolsa.

As candidaturas devem ser enviadas em formato PDF, até ao dia 31 de agosto de 2019, para o endereço de correio eletrónico da SPA: spageral@mail.telepac.pt

Artigo 5º - Júri, critérios e processo de avaliação

As propostas candidatas à Bolsa serão avaliadas por um júri composto pelo Presidente da SPA (que será o Presidente do júri), ou por outro elemento da Direção da SPA por ele designado, e por 2 elementos pertencentes a anteriores corpos sociais da SPA, escolhidos pela Direção da SPA em exercício de funções.

Não poderão integrar o júri elementos autores ou co-autores de nenhuma das candidaturas, devendo pedir substituição caso factualmente tal se venha a verificar. As deliberações do júri serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

Serão obrigatoriamente tidos em consideração os seguintes critérios aplicados à proposta: atualidade do tema, originalidade, qualidade científica, potencial relevância (impacto) e exequibilidade.

O júri terá apoio do secretariado da SPA para organizar o processo, devendo ser cumpridas as seguintes datas: i) notificação dos candidatos da boa (ou incompleta) receção das candidaturas, até 7 dias após o fim do prazo limite para concurso; ii) verificação, dentro de 15 dias após o fim do prazo limite, se todas as candidaturas reúnem as condições definidas no presente regulamento, e decidir da sua aceitação ou recusa; iii) reunião do júri para avaliação das candidaturas (presencialmente ou por via eletrónica, p.ex. via *Skype*) através da aplicação dos critérios, nos 60 dias seguintes ao prazo limite de entrega das candidaturas.

Artigo 6º - Divulgação dos resultados

A divulgação pública do vencedor (ou vencedores) será feita pelo Presidente da SPA na sessão de encerramento do Congresso da SPA.

O projeto premiado receberá um diploma atestando a bolsa conferida.

A SPA poderá divulgar os resultados através dos seus canais regulares de comunicação, incluindo a sua página de internet e redes sociais onde tenha atividade.

Artigo 7º - Resolução de dúvidas ou omissões

Qualquer dúvida ou omissão do presente regulamento será apreciada pelo júri, que poderá pedir o parecer de individualidades exteriores.